



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Administração

Requerente: Arilda Batista de Araújo

Data: 19/07/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	Coroa de Flores (com flores do campo naturais, mais flores variadas)	UNIDADE	31	R\$ 350,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 350,00	R\$ 10.850,00
2	Buquê médio (com 12 rosas e flores naturais)	UNIDADE	5	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 167,00	R\$ 160,00	R\$ 800,00
3	Buquê grande (com 20 rosas e flores naturais)	UNIDADE	3	R\$ 240,00	R\$ 255,00	R\$ 248,00	R\$ 240,00	R\$ 720,00
4	Arranjo de flores (com flores naturais)	UNIDADE	6	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 900,00
5	Orquídea	UNIDADE	12	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 112,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
6	Botão de rosa (sem decoração)	UNIDADE	58	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 580,00
7	Botão de rosa decorado (com flores naturais)	UNIDADE	80	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 21,50	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
8	Kalanchoe	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 37,00	R\$ 36,50	R\$ 35,00	R\$ 350,00
							TOTAL	R\$ 17.000,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Arilda Batista de Araújo

Responsável pela pesquisa de preço: Arilda Batista de Araújo

Fiscal do Contrato: Arilda Batista de Araújo

Garantia: 12 meses
Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: ()

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/___

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

Programa _____

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

Prefeito

Recebi em: ____/____/____

Comissão de Licitação

Floricultura Ponto das Flores
Luan Gabriel Meio Nascimento
CNPJ: 33.861.581/0001-05
Rua Barão do Rio Branco 527



ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coroa de flores (com flores do campo naturais, mais flores variadas)	31	R\$350,00	R\$10.850,00
2	Buquê médio (com 12 rosas e flores naturais)	5	R\$160,00	R\$800,00
3	Buquê grande (com 20 rosas e flores naturais)	3	R\$240,00	R\$720,00
4	Arranjo de flores (com flores naturais)	6	R\$150,00	R\$900,00
5	Orquídea	12	R\$100,00	R\$1.200,00
6	Botão de rosa (sem decoração)	58	R\$10,00	R\$580,00
7	Botão de rosa decorado (com flores naturais)	80	R\$20,00	R\$1.600,00
8	Kalanchoe	10	R\$35,00	R\$350,00
				Valor total: R\$17.000,00



Luan Gabriel Melo Nascimento

CPF: 051.769.579-06

D . J . Calegare Filho _ Floricultura e decoração – ME

CNPJ: 20.087.626/0001-94

AV. JK, 3105 Londrina PR



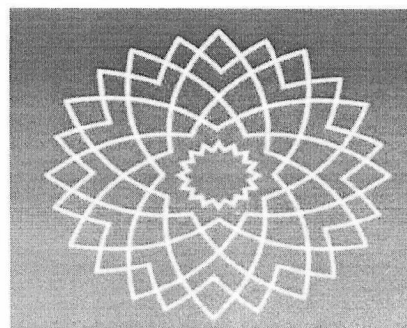
Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Botão de rosa	58	R\$11,00	R\$588,00
2	Rosa decorada	80	R\$22,00	R\$1.760,00
3	Buquê 12 rosas	5	R\$170,00	R\$850,00
4	Buquê 20 rosas	3	R\$255,00	R\$765,00
5	Arranjo de flores naturais	6	R\$170,00	R\$1.020,00
6	Orquídea	12	R\$115,00	R\$1.380,00
7	Kalanchoe	10	R\$37,90	R\$379,00
8	Coroa de flores	31	R\$360,00	R\$11.160,00
				Valor total: R\$17.902,00

D . J . Calegare Filho _ Floricultura e decoração – ME

Agro-flores Silva Flores - ME

CNPJ: 18.867.203/0001-45

Sítio Guarani – Bairro Guarani – Uniflor-PR



ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botão de rosa	58	R\$11,00	R\$588,00
2	Buquê 12 rosas	5	R\$167,00	R\$835,00
3	Buquê 20 rosas	3	R\$248,00	R\$744,00
4	Botão de rosa (com decoração)	80	R\$21,50	R\$1.720,00
5	Orquídea	12	R\$112,00	R\$1.344,00
6	Kalanchoe	10	R\$36,50	R\$365,00
7	Coroa de flores	31	R\$360,00	R\$11,160.00
8	Arranjo de flores naturais	6	R\$160,00	R\$960,00
				Valor total: R\$17.776,00


A.F. Silva flores - ME

Cnpj:18.867.203/0001-45

Prefeitura Municipal de Porecatu

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	39	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.01	GABINETE DO SECRETARIO E SERVICO ADMINIS	
Funcional..... =	041220140	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao da Secretaria de Administracao	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinarios (Livres)	

Saldos de 01/07/2022 ate 04/07/2022

Dotacao Inicial..... =	600.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.363,19
Empenhado ate o Periodo. =	598.943,76
Liquidado ate o Periodo. =	548.560,47
Pago ate o Periodo..... =	489.742,79
A Pagar Processado..... =	58.817,68
A Pagar nao Processado.. =	50.383,29
Total a Pagar..... =	109.200,97
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.056,24

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 05/Jul/2022, 10h e 30m.

P-39
D-1893



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 105/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 24/2022 (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto: “ aquisição de flores”

A Secretária Municipal de administração, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando “ aquisição de flores”

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade de para aquisição serviço, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Também de início, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, cotação do menor preço, da qual pedimos vênua, para eximirnos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade máxima desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00(dezessete e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; .

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para apreendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado.

Deve ser observado ainda os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal observado tais princípios o presente certame estará apto à aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Por derradeiro, a administração deve observar o início da vigência do contrato, para assim autorizar a execução do serviço.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 25 de julho de 2022

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



Procedimento administrativo nº 105/2022

Dispensa de licitação nº 24/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de flores naturais para a secretaria de Administração.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.00.00.00-1893

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 25 de julho de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade o aumento em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, cujo refere-se a importância de R\$ 2.870,28 (dois mil oitocentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DC11E3C6

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 107/2021 modalidade Pregão Presencial nº 61/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade. RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ Nº 14.313.427/0001-54, sediada Rua Iguaçú, 1679, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Eliane Chiconato de Araujo, RG nº 8367301-0, CPF nº 043.707.739-03 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a dilatação do prazo do contrato em mais 12 (doze) meses a contar do dia 14/08/2022.

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade o aumento em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, cujo refere-se a importância de R\$ 1.644,30 (hum mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:895BD11A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 56/2022
Pregão Eletrônico nº 66/2022
Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.
Contratada: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELLI, CNPJ nº 29.530.767/0001-04
Valor: R\$ 1.147,50 (Um mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.103010200.2.042.3390.30.00.00-576

Data de Assinatura: 25/07/2022.

Vigência: 25/07/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:258EFAAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2022
PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 55/2022
Pregão Eletrônico nº 66/2022
Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R\$ 5.034,93 (cinco mil trinta e quatro reais e noventa e três centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.103010200.2.042.3390.30.00.00-576
Data de Assinatura: 22/07/2022.
Vigência: 22/07/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DD30B572

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2022

Procedimento administrativo nº 105/2022
Dispensa de licitação nº 24/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de flores naturais para a secretaria de Administração.
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.00.00.00-1893
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0117D0B5

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022

Procedimento administrativo nº 107/2022
Dispensa de licitação nº 25/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de topografia com drones, para Secretaria de Planejamento.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1361
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 25 de julho de 2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AF79F9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	105
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Flores naturais para a Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária*	0505010412201402008000339000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.000,00
Data Publicação Termo ratificação	29/07/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.861.581/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2019
NOME EMPRESARIAL LUAN GABRIEL MELO NASCIMENTO 05176957906		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO DAS FLORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 527	COMPLEMENTO *****
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO altemarnascimento@outlook.com	
TELEFONE (43) 9965-2588		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2022 às 09:56:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Vollar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.861.581/0001-05**Razão Social:** LUAN GABRIEL MELO NASCIMENTO 05176957906**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 527 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022**Certificação Número:** 2022060602205426712823

Informação obtida em 22/06/2022 10:01:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUAN GABRIEL MELO NASCIMENTO 05176957906 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.861.581/0001-05
Certidão nº: 19664090/2022
Expedição: 22/06/2022, às 10:05:57
Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUAN GABRIEL MELO NASCIMENTO 05176957906 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.861.581/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027044457-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.861.581/0001-05**
Nome: **LUAN GABRIEL MELO NASCIMENTO 05176957906**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUAN GABRIEL MELO NASCIMENTO 05176957906**
CNPJ: **33.861.581/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

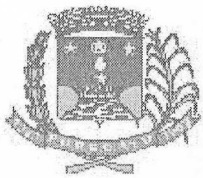
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:15 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **B8B8.16A8.FE7A.7B5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344

C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 942/2022

Proprietário.....:LUAN GABRIEL MELO NASCIMENTO 0
Contribuinte.....:33861581000105
CPF/CNPJ.....:33.861.581/0001-05
Endereço.....:RUA BARÃO DO RIO BRANCO , 527 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:Luan Gabriel Melo Nascimento
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 05 de Julho de 2022.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 876872907876872

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil LUAN GABRIEL MELO NASCIMENTO
CPF 051.769.579-06

CNPJ 33.861.581/0001-05
Data de Abertura 07/06/2019

Nome Empresarial
LUAN GABRIEL MELO NASCIMENTO 05176957906

Nome Fantasia
PONTO DAS FLORES

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 07/06/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86160-000	RUA BARAO DO RIO BRANCO	527
Bairro	Município	UF
CENTRO	PORECATU	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/06/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais

Comerciante independente de artigos funerários

Comerciante independente de cestas de café da manhã

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

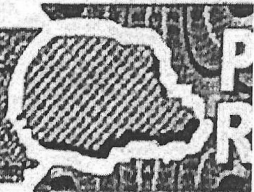
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



PR

VALID

NOME

LUAN GABRIEL MELO NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

14064793-4 SESP PR

CPF

051.769.579-06

DATA NASCIMENTO

20/05/2001

FILIAÇÃO

ALTEMAR DOS SANTOS
NASCIMENTO

VANUSA DE MELO
NASCIMENTO

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

07322830413

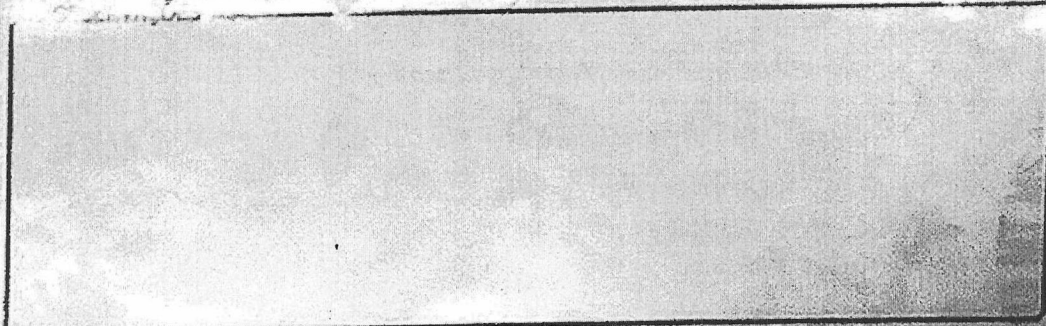
VALIDADE

28/05/2024

1ª HABILITAÇÃO

28/08/2019

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2110056439



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PORECATU, PR

DATA EMISSÃO

31/08/2020

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

58002064689

PR918693792

PROIBIDO PLASTIFICAR

2110056439

PARANÁ

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 33.861.581/0001-05

LIMPAR

Data da consulta: 22/07/2022 09:20:17

Data da última atualização: 21/07/2022 19:36:43

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 33861581000105

LIMPAR

Data da consulta: 22/07/2022 09:24:29

Data da última atualização: 21/07/2022 19:36:43

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 105/2022, dispensa de licitação nº 24/2022, que tem por objeto **Aquisição de flores naturais para Secretaria de Administração**, no valor de R\$ 17.000,00(dezessete mil reais), com a dotação orçamentária 05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.00.00.00-1893, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Luan Gabriel Melo Nascimento 05176957906, CNPJ nº 33.861.581/0001-05, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 28 de julho de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	535.565,85	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	535.565,85	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.624.422,06	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.776.378,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.776.378,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.624.422,06	44,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.499.244,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.074.282,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	25.649.320,19	48,60
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:128DBA9B

CONTABILIDADE ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.776.378,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (52.776.378,98	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:32CFFBF6

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 105/2022, dispensa de licitação nº 24/2022, que tem por objeto **Aquisição de flores naturais para Secretaria de Administração**, no valor de R\$ 17.000,00(dezesseite mil reais), com a dotação orçamentária 05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.00.00.00-1893, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Luan Gabriel Melo Nascimento 05176957906, CNPJ nº 33.861.581/0001-05, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 28 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FE9DE645

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 107/2022, dispensa de licitação nº 25/2022, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de topografia com drones, para Secretaria de Planejamento**, no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1361, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Droneng Engenharia LTDA, CNPJ nº 21.026.074/0001-77, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 28 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 96/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU
E A EMPRESA LUAN GABRIEL MELO
NASCIMENTO 05176957906

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUAN GABRIEL MELO NASCIMENTO 05176957906, inscrita no CNPJ sob o nº 33.861.581/0001-05, sediada a Rua Barão do Rio Branco, nº.527, Centro, com sede na cidade de Porecatu-PR, neste ato representado por Luan Gabriel Melo Nascimento, inscrito(a) no RG nº 14064793-4 SESP/PR e CPF nº 051.769.579-06, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Dispensa de Licitação 24/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de flores naturais para a Secretaria de Administração.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Requerimento – Dispensa de Licitação, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO -A contratada deverá entregar materiais conforme Termo de Referência, sendo estes relacionados abaixo:

<u>Item</u>	<u>Objeto</u>	<u>Apres</u>	<u>Qnt</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
<u>1</u>	Coroa de Flores (com flores do campo naturais, mais flores variadas)	Unidade	31	R\$ 350,00	R\$ 10.850,00
<u>2</u>	Buquê médio (com 12 rosas e flores naturais)	Unidade	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
<u>3</u>	Buquê grande (com 20 rosas e flores naturais)	Unidade	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
<u>4</u>	Arranjo de flores (com flores naturais)	Unidade	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
<u>5</u>	Orquídea	Unidade	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

<u>6</u>	Botão de rosa (sem decoração)	Unidade	58	R\$ 10,00	R\$ 580,00
<u>7</u>	Botão de rosa decorado (com flores naturais)	Unidade	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
<u>8</u>	Kalanchoe	Unidade	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
					Total: R\$ 17.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) desde que ambas as partes estejam de acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo 105 – Dispensa de Licitação e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação 05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.00.00.00-1893

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues parceladamente ou em totalidade, conforme solicitação e necessidade da contratante em até 05 dias úteis dias após solicitação do responsável por cada secretaria, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de Administração, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, devendo** ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT **ABNT NBR 17094-1** e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas e entrega dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa de Licitação nº 105 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 105, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital da Dispensa 24/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

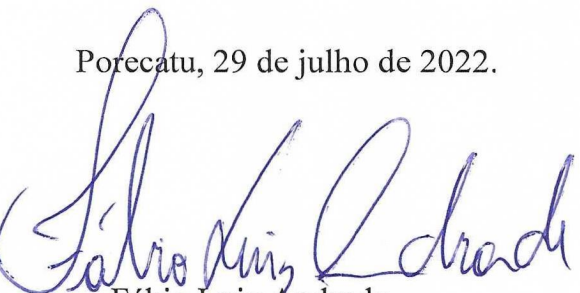
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Arilda Batista de Araújo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, 29 de julho de 2022.


Fábio Luiz Andrade –
CONTRATANTE


Luan Gabriel Melo Nascimento 05176957906
CONTRATADA

Testemunha 1
RG e CPF

Testemunha 2
RG e CPF

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE77B803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 496 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Nomeia os membros da Comissão de Sindicância e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, para apurar as eventuais irregularidades contido no Memorando nº 7920/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

CILTOMIR MENDES DE OLIVEIRA- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LETICIA FERNANDES ANDRES- FISIOTERAPEUTA
WILLIANAUGUSTO SCHICOWSKI- CHEFE DE DIVISÃO

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo(a) servidor(a) **CILTOMIR MENDES DE OLIVEIRA** terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de julho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE66AA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA N.º 32/2022

PORTARIA N.º 32/2022

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Apresentar para publicação anual, todos os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Porecatu, na tabela abaixo, tudo em conformidade com o § 6º do artigo 39 da Constituição Federal.

Cargo/emprego - Autorizado - Preenchido - Valor
Procurador Jurídico -01 -01 -R\$ 6.298,66
Assessor de Orçamento
e Contabilidade -01 -01 -R\$ 6.298,66
Assistente
Administrativo 02 -02 -R\$ 1.428,51
Agente
Legislativo -01 -01 -R\$ 2.339,50
Zelador -01 -01 -R\$ 1.212,00
Serviços Gerais - 01 -00 -R\$ 1.569,26

Vereador
Presidente da Câmara-01 -01 - R\$ 5.596,49
Vereador -08 -08 -R\$ 4.416,67

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 27 de julho de 2022.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldemar Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:F0167EFF

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 119/2021

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 119/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO LUIZ ANDRADE**, Prefeito municipal, portador do CPF nº 004.411.199-13, RG nº 6.605.256-7 SSP-PR e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, 1183 Terreo Andar 1 e 2, Velha, Blumenau/SC, CEP 89036-001, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por, Silvio Luis Strozzi, Diretor Estadual, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 325.1574-6- SSP/PR, residente à Av. Guedner, 1.170, casa 62 – Jardim Santa Rita, CEP 87050.390 – Maringá, Estado do Paraná.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar prorrogar a vigência do contrato em 12 (doze) meses a contar de 31 de julho de 2022 e corrigir os valores em 10,7% (dez virgula sete por cento) tomando como base a variação do IGP-M, passando os valores a serem: mensalmente o valor após aplicabilidade do IGP-M fica R\$ 25.403,44 (vinte e cinco mil quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos) num total de R\$ 304.841,28 (trezentos e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) por um período de 12(doze) meses.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 27 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:8F94976D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 96/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 96/2022
Dispensa de licitação nº 24/2022
Objeto: Aquisição de flores naturais para Secretaria de Administração.
Contratada: Luan Gabriel Melo Nascimento 05176957906, CNPJ nº 33.861.581/0001-05

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Dotação

05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.00.00.00-1893

orçamentária:

Data de Assinatura: 29/07/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:58A57798

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 97/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 97/2022

Dispensa de licitação nº 25/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de topografia com drones, para Secretaria de Planejamento.

Contratada: Droneng Engenharia LTDA, CNPJ nº 21.026.074/0001-77

Valor: R\$ 4.000,000 (quatro mil reais)

Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1361

Data de Assinatura: 29/07/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4DAAC1EC

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2022

Procedimento administrativo nº 108/2022

Dispensa de licitação nº 26/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Locação de impressora multifuncional para atender a Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 17.496,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO

11.01.103040200.2.054.3390.30.00.00-1909

ORÇAMENTÁRIA:

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9CD12C53

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022

Procedimento administrativo nº 109/2022

Dispensa de licitação nº 27/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para Secretaria de Administração

VALOR: R\$ 17.593,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00-653

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de julho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:68F339D0

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 060/2022 - EXONERA ROBERTO JOSÉ DELFRATE - DIREITOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PORTARIA N.º 060 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar, **ROBERTO JOSE DELFRATE**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº. 3.543.244-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 426.979.309-06, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº. 399, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 29 de julho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9BC699AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 061/2022 - NOMEIA SÉRGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS - DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

PORTARIA N.º 061 DE 29 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1.º Nomear **SÉRGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº. 4.765.424-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 030.341.369-78, residente e domiciliado a Colônia Rio da Areia, Zona Rural, em Porto Amazonas, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário.

§1º Para fins de pagamento de subsídios serão considerados os reajustes dados pelas Leis Municipais em especial a Lei nº 1.120/20 que fez revisão nos subsídios passando o valor para R\$3.440,34 (três mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

§2º Aplica-se ao valor mencionado no §1º revisões posteriores que vierem a se fazer através de lei.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 29 de julho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal